27/08/2026. Eu, Gustavo Alfredo Souza Ferreira, Escrivão Judicial, subscrevo.

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA ¿ CLEITON LUIS CHIODI, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da Lei, etc.... FAZ SABER a todos quanto este Edital de Intimação, que por este Juízo e pelo Cartório do Ofício Criminal desta Cidade, tem andamento um processo nº 5005109-48.2026.8.13.0231, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra GILBERTO ALVES DE SOUZA, brasileiro, nascido aos 31/01/1982, natural de BELO HORIZONTE/MG, filho de DALVA ALVES DE SOUZA e OLINTO JOAQUIM DE SOUZA , acusado por infrações do art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 61, II, alínea ¿h¿, tudo na forma do art. 14, II, todos do Código Penal, pelo qual foi denunciado pelo Promotor de Justiça desta Comarca e, pela MMª Juíza, foi designado para o dia 17 de novembro de 2026, às 09h00, a sessão do Egrégio Tribunal do Júri. E, para o conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital que será afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão das Neves. Eu, Paula Domenici Gomes, Escrivã Judicial, o subscrevo. Cleiton Luis Chiodi, Juiz de Direito.

COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES ¿ MINAS GERAIS ¿ EDITAL DE CITAÇÃO ¿ JUSTIÇA GRATUITA ¿ PRAZO DE 15 DIAS ¿ CLEITON LUIS CHIODI, Juiz de Direito, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Juri da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da Lei, etc¿ Faz saber aos que virem o presente Edital, ou dele tiverem notícia, que por este Juízo tem andamento um processo registrado sob o nº 0378710-85.2015.8.13.0231, movido pela Justiça Pública contra LORRAN CARVALHO MENDONCA, brasileiro, nascido aos 03/11/1989, filho de MEIRE LUCIA DE CARVALHO MENDONCA e contra MARIANO JADIR MOREIRA, brasileiro, nascido aos 21/09/1957, GRAMADO/RS, filho de NATALINA MOREIRA e ANTONIO HENRIQUE MOREIRA atualmente em local incerto e não sabido, acusado por infração artigo 121, §2º, inciso I (motivo torpe) e inciso IV (mediante emboscada) do Código Penal e do artigo 244-B, caput, da Lei 8069/90, na forma do artigo 70 do Código Penal pelo qual foi denunciado pelo (a) Dr (a). Promotor (a) de Justiça desta Comarca e pelo MM. Juiz foi determinada a CITAÇÃO para RESPONDER A ACUSAÇÃO por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, nos termos do art. 396 do CPP. E para o conhecimento de todos foi expedido o presente Edital cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local. Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2026. Eu, Paula Domenici Gomes, Gerente de Secretaria, o digitei.

Dr. Cleiton Luis Chiodi,
Juiz de Direito.

RIBEIRÃO DAS NEVES ¿ MINAS GERAIS EDITAL DE INTIMAÇÃO ¿ JUSTIÇA GRATUITA prazo de 15 dias ¿ DALMO LUIS SILVA BUENO, MM. Juiz em substituição da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ribeirão das Neves, em pleno exercício das atribuições de seu cargo, na forma da Lei, FAZ SABER aos que virem o presente Edital, ou dele tiverem notícia, que por este Juízo tem andamento um processo registrado sob o nº 0016171-44.2024.8.13.0231, movido pela JUSTIÇA PÚBLICA contra RICHARD THIAGO SOARES DE SOUZA, denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca por infração do artigo 129, § 13º c/c artigo 61, II, ¿h¿, ambos do Código Penal, tendo como VÍTIMA A PESSOA DE LORENA LANA DA SILVA, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, nascida aos 20/09/1998, filha de Juliana Ramos de Souza e Anderson Lana da Silva atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimada da sentença prolatada por este Juízo em data de 18/09/2025, que CONDENOU o réu supracitado nas sanções por infração dos artigo 129, § 13º c/c artigo 61, II, ¿h¿, ambos do Código Penal, a uma pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses e reclusão. Foi suspendida a execução da pena, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições: a) proibição de frequentar bares e estabelecimentos congêneres, exceto para trabalho devidamente comprovado; b) proibição de se ausentar da comarca em que reside por mais de 90 (noventa) dias, sem autorização da Justiça, exceto para trabalho; c) comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades, assinando lista de presença; d) frequência ao CEAPA até conclusão do ¿curso¿, pelo período de duração do programa pela instituição, limitado ao prazo da suspensão condicional da Pena, exceto no caso de ha ter cumprido tal obrigação em sede de medida protetiva (dispensa com declaração de conclusão pena instituição); e) prestação de serviço à comunidade pelo acusado no primeiro ano de suspensão, à razão de 02 (duas) horas semanais, conforme previsto no art.78, §1º do CP, tendo em vista a quantidade de pena total aplicada, na forma e condições a serem fixadas pela VEP. Sendo concedido o direito de recorrer em liberdade. E para o conhecimento de todos, foi expedido o presente edital cuja cópia será afixada no átrio do Fórum local. Ribeirão das Neves, 9 de setembro de 2026. Eu, Wesley Santos Novais Costa Escrivão Judicial, o digitei e assino. DALMO LUIS SILVA BUENO o, Juiz de Direito.

RIO PIRACICABA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL
COMARCA DE RIO PIRACICABA/MG. JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS, o MM. Juiz de Direito desta Comarca de Rio Piracicaba em pleno exercício, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, sito à Rua Padre Pinto, nº. 13 - Centro - CEP: 35.940-000, está sendo regularmente processado o PROCESSO Nº: 1000394-23.2026.8.13.0557 CLASSE: [CÍVEL] ARROLAMENTO SUMÁRIO INVENTARIANTE: APARECIDA DE MORAIS SILVA e INVENTARIADO: VICENTE FELIPE DA SILVA, era brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 104.525.166-68 e portador do RG nº M-8.862.557, filho de Hermínia Quaresma e José Paulino da Silva, falecido em 22 de maio de 2026. E pelo presente, CITA, para os termos do inventário e da partilha, eventual cônjuge ou companheiro, os herdeiros e os legatários, na forma dos artigos 626 e 247 do CPC, os INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS por edital (art. 626, § 1º, do CPC), para os termos da ação, anotado o prazo de vinte dias para manifestação (art. 257, III, do CPC). E para efeitos de direito, expediu-se o presente que será publicado no Órgão Oficial do Governo de Minas Gerais e afixado a 2ª via em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rio Piracicaba/MG, data da assinatura. Eu, NEYLIARA LUZIA GONÇALVES VIANA FREITAS, Gerente de Secretaria. RODRIGO BRAGA RAMOS, Juiz de Direito.

RIO POMBA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE RIO POMBA/MG - EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: início no dia 04/12/2026 às 13:00 horas e encerramento dia 10/12/2026 às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento da abertura, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, dar-se-á incio ao SEGUNDO LEILÃO: Abertura em 10/12/2026 às 13:01 horas e encerramento dia 10/12/2026 às 14:00 horas a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.rigolonleiloes.com.br PROCESSO: Autos n° 0024801-88.2018.8.13.0558 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, em que é Exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (CNPJ: 29.979.036/0001-40) e Executado GILCIMAR DE OLIVEIRA DO AMARAL (CPF: 059.748.566-60). DESCRIÇÃO DO BEM: Motocicleta HONDA/CG 150 TITAN KS, placa HHC-6169, ano/modelo 2007/2008, a gasolina, Renavam 00946716749, Chassi 9C2KC08108R081452, cor cinza, em bom estado de conservação, funcionando. (RE)AVALIAÇÃO: R$ 7.803,00 (sete mil, oitocentos e três reais), em 19 de dezembro de 2024. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 4.681,80 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 70.774,18 (setenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), em 18 de maio de 2026. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Henrique Dias Saraiva, nº 107, Centro, Rio Pomba/MG. DEPOSITÁRIO: GILCIMAR DE OLIVEIRA DO AMARAL, Rua Henrique Dias Saraiva, nº 107, Centro, Rio Pomba/MG. ÔNUS: Impedimentos; Restrição judicial de circulação. Outros eventuais constantes no Detran/MG. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia. BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários

(IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, ¿caput¿ e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rigolonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, JUCEMG sob n.º 1305, através do site www.rigolonleiloes.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção pelos índices aplicáveis aos respectivos créditos. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando- se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9968 e do e-mail contato@rigolonleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATAÇÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado GILCIMAR DE OLIVEIRA DO AMARAL, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Rio Pomba/MG, 16 de outubro de 2026. (a) Luciana de Oliveira Torres ¿ Juíza de Direito.

~~SABARÁ~~

~~Processos Eletrônicos (PJe)~~

~~JUSTIÇA GRATUITA. COMARCA DE SABARÁ/MG. Edital 1 de~~